



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019.

**Comunicação nº 017/19 - TJD/RJ**

**Despacho**

**Processo: 058/2018: Conversão de Penalidade**

**Requerente:** Rildo de Andrade Felicíssimo (CR Vasco da Gama)

1. Recebo o pedido. Defiro a conversão da penalidade em medida de interesse social, consistente na entrega de 20(vinte) cestas básicas, por partida, totalizando 40 (quarenta) cestas básicas. Registre-se que o atleta já não estava jogando no final da competição do ano passado, tendo efetivamente restando afastado por mais partidas que as cinco fixadas na sua condenação.
2. As cestas deverão conter todos os itens indicados no ato 005/2009, publicado na comunicação 062 em 12 de março de 2009 e deverão ser entregues na secretaria deste Tribunal, no prazo de até dez dias, devendo a serventia proceder à entrega para uma das instituições cadastradas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 
- 3.** Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adotem-se as medidas legais cabíveis, com o consequente envio dos autos para a Procuradoria de Justiça Desportiva para que se apure a existência de nova infração disciplinar.
  
  - 4.** Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros  
Presidente do TJD/RJ**